



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 56/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

“Define as competências dos ocupantes dos cargos de Agente Técnico de Administração e Finanças, Agente Fiscal de Tributos e Analista Tributário da Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Alcinópolis/MS aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam definidas as atribuições dos cargos de **Agente Técnico de Administração e Finanças, Agente Fiscal de Tributos e Analista Tributário**, constantes do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS, conforme Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 24 de março de 2017.


DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo Único

Lei Complementar nº 56/2017, de 24 de março de 2017.

Cargo	Atribuições
Analista Tributário	<p><u>Homologar e constituir, mediante lançamento, o crédito tributário sobre tributos de competência do Município ou a que ele tenha sido atribuída;</u> Manifestar-se em Processo Administrativo Tributário; Participar como membro dos Órgãos de Julgamento de Processos Administrativos Tributários; Controlar, acompanhar e proferir parecer em processos tributários; Executar quaisquer procedimentos fiscais para verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, podendo apreender mercadorias, livros, documentos e quaisquer bens móveis que comprovem indícios de sonegação ou ilícitos fiscais; Executar plantão nas Unidades Operativas de Fiscalização, de Atendimento ao Contribuinte e/ou em Órgãos da Administração Pública, que atuem em parceria com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Elaborar, executar, monitorar e avaliar os projetos e programas de fiscalização e controle da situação cadastral ou econômico fiscal, facilitando a aplicação dos métodos de gerenciamento das diretrizes e da rotina; Gerir informações econômico-tributárias; Prestar e/ou participar de equipes de consultoria e assessoramento técnico à administração fazendária; Formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas da administração fazendária; Representar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças junto à órgãos ou grupos de estudo no âmbito nacional ou estadual, relacionados à administração financeira e/ou tributária; Proceder à arrecadação de tributos em locais onde não haja convênios da Secretaria Municipal de Administração e Finanças com instituições financeiras para a execução de tal serviço; Acompanhar, fiscalizar e constituir o crédito tributário, decorrente do descumprimento das obrigações tributárias, junto a estabelecimentos definidos como microempresas e empresas de pequeno porte; Não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; Exercer outras atividades correlatas.</p>
Agente Fiscal de Tributos	<p><u>Homologar e constituir, mediante lançamento, o crédito tributário sobre tributos de competência do Município ou a que ele tenha sido atribuída;</u> Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária do município, orientando o contribuinte quanto à aplicação dessa legislação; Controlar, auditar e fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes e da realização da receita municipal e formalização da exigência de créditos tributários; Executar vistorias iniciais e informar em processos administrativos relativos à localização e ao funcionamento, bem como, às alterações cadastrais do interesse da Fazenda Municipal, dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares; Orientar sobre a aplicação de leis, regulamentos e demais atos administrativos de natureza tributária; Não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; Exercer outras atividades correlatas.</p>
Agente Técnico de Administração e Finanças	<p><u>Homologar e constituir, mediante lançamento, o crédito tributário sobre tributos de competência do Município ou a que ele tenha sido atribuída;</u> Execução de atividades técnicas, administrativas, logísticas e de atendimento, de nível intermediário, relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ressalvadas as privativas de carreiras específicas, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, além de outras atividades de mesmo nível de complexidade em sua área de atuação; Não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; Exercer outras atividades correlatas.</p>